



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

VOTO EM SEPARADO - Voto contrário - PL 59/2020

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO – CMID

VOTO CONTRÁRIO

Projeto de Lei nº 59/2020

Vereador João da Silva Filho (Timba)

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, em que se pretende alterar dispositivos da Lei nº 6.787 de 19 de março de 2020, que institui o Programa de Fomento e Expansão de Empreendimentos Empresariais de Assis.

Prefacialmente, importante destacar que este vereador exarou Parecer Contrário no trâmite do PROJETO DE LEI Nº 164/2019, que deu origem à Lei Municipal nº 6.787, norma em que se pretende, neste momento, promover alterações em sua disciplina.

O Parecer Contrário à época comportava uma série de questões prévias que deveriam ser enfrentadas, antes da instituição do Programa de Fomento, como pavimentação asfáltica, construção de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais, redes de coleta de esgoto e distribuição de água, etc., no sentido de prover o distrito industrial de infraestrutura adequada, além de contribuir para minimizar os impactos ao meio ambiente.

À época, também foi defendido a prática de um desenvolvimento econômico sustentável, ou seja, uma política que visasse, por meio de instrumentos fiscais, creditícios ou tributários, compatibilizar o crescimento das atividades econômicas com a proteção severa do meio ambiente no combate da poluição, na observância do Princípio Poluidor-Pagador que objetiva interligar o direito ambiental e o direito econômico, e assim, o direito tributário.

A opinião emitida no PROJETO DE LEI Nº 164/2019, que deu origem à Lei em que se propõe a alteração, não teve o propósito de impedir a instalação de novos empreendimentos em nossa cidade de maneira nenhuma, pois sabemos da importância de fomentar a atividade industrial, mas também não se pode deixar de pensar na proteção do patrimônio ambiental e urbanístico da cidade, com o fim de eliminar e minorar os impactos ao meio ambiente, propiciando um desenvolvimento economicamente e ecologicamente sustentável.

VOTO EM SEPARADO - Voto contrário - PL 59/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOÃO DA SILVA FILHO. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 517B-9573-C875-A8C3.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Neste sentido, instado a se manifestar sobre o tema, em que pese a louvável iniciativa do senhor Prefeito Municipal de Assis, o projeto em análise que tem por fim específico alterar a Lei nº 6.787 de 19 de março de 2020, que instituiu o Programa de Fomento e Expansão de Empreendimentos Empresariais de Assis, não deve prosperar pelos mesmos motivos elencados no Parecer Contrário emitido no PROJETO DE LEI Nº 164/2019, que deu origem à Lei Municipal em debate.

A Lei nº 6.787, ao ser editada, saltou etapas pelo fato de que não há sentido em primeiramente fomentar a ampliação e a instalação de novos empreendimentos no Município, antes de providenciar uma infraestrutura adequada para suas instalações, visando principalmente o sucesso dos empreendedores e proteção ao meio ambiente.

Nesse caso, em razão da relação de dependência ou interdependência do projeto em análise com o projeto de lei que deu origem à Lei que ora se pretende alterar, a opinião deste vereador deve ser mantida no mesmo sentido contrário, com a finalidade de manter uma conclusão lógica sobre o tema.

Não faz sentido opinar favoravelmente acerca de uma alteração cujo tema obteve parecer contrário em sua origem legislativa, pois a norma principal, em seu processo de formação obteve parecer contrário e esta propositura dependente daquela, tendo em vista a relação de instrumentalidade que entre elas existe, também deve ter a mesma manifestação em sentido contrário.

Assim, ante o exposto, manifesto-me de forma desfavorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário em face da contrariedade por arrastamento ou por atração entre o projeto de lei principal e este projeto acessório, para a formação de uma consequência lógico-jurídica por parte deste vereador.

É como voto.

Assis, 16 de junho de 2020.

JOÃO DA SILVA FILHO
Presidente da CMID





VOTO EM SEPARADO- Voto contrário - PL 59/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOÃO DA SILVA FILHO
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 517B-9573-C875-A8C3.